

RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora NEIDE APARECIDA ROSA DE LIMA, nomeada pela Portaria nº 0269/2022, para o cargo em comissão de Gerente de Lazer, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de junho de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 870417

PORTARIA Nº 0398/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 0174/2021, para o cargo em comissão de Subsecretária de Obras e Tecnologia, Padrão PC-SUB, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de junho de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 870427

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8384/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: RM PERSONAL CHEF LTDA.

Objeto: ACRÉSCIMO de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 077/2020 firmado entre as partes, com base no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: o valor do acréscimo é de R\$ 83.512,98 (oitenta e três mil quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), correspondendo ao percentual de 24,9996%, passando o valor global do contrato para R\$ 417.568,98 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Viana/ES, 06 de junho de 2022.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 869965

Câmaras

Alfredo Chaves

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

N.º 011 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Fica incluído o § 6º no art. 114 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, tornando obrigatória, pelo Executivo Municipal, a execução das emendas parlamentares a Lei Orçamentária Anual nos limites do art. 166 da Constituição Federal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica Incluído no art. 114 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, o § 6º com a seguinte redação:

Art. 114. (...)

§ 6º Fica o Executivo Municipal obrigado à execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas parlamentares individuais na Lei Orçamentária Anual até o limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Chefe do Executivo Municipal.

I - a metade desse percentual será, obrigatoriamente, destinada pelos parlamentares a ações e serviços públicos de saúde;

II - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no inciso I, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

III - as programações orçamentárias previstas no § 6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

IV - no caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 6º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

a) até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

b) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea "a", o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

c) até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea "b", o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

V - após o prazo previsto na alínea "c" do inciso IV, as programações orçamentárias previstas no inciso III, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista na alínea "a" do mesmo inciso IV.

VI - os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no inciso III, deste parágrafo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

VII - se for verificado que a reestimativa da receita

www.amunes.es.gov.br



e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no caput desse parágrafo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

VIII - os valores relativos ao percentual obrigatório da execução das programações de caráter obrigatório atenderão igualmente os parlamentares e, de forma pessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

IX - o Executivo Municipal trará expressamente em artigo no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária, os valores, em Reais, reservados as Emendas individuais.

Art. 2º Fica revogado o art. 6º dos Atos das Disposições Transitórias.

Art. 3º Fica revogado o art. 7º dos Atos das Disposições Transitórias.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua promulgação. Alfredo Chaves (ES), 09 de junho de 2022.

CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário da Câmara Municipal

NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 870186

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 098/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279, do dia 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Eliane dos Santos Gomes, auxiliar de serviços gerais, do quadro de provimento efetivo LC 35, como responsável pelo Setor de Limpeza e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina/ES, 13 de Junho de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Protocolo 869880

Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO.
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 23/2022.

Processo administrativo nº 286/2022

ASSUNTO: Aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar cristal de 5 kg, produto de primeira qualidade, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 16.684.691/0001-20, no valor total de R\$ 515,70 (quinhentos e quinze reais e setenta centavos) e está estimado dentro do limite de gastos para a dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II "a", da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 13 de junho de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

Protocolo 870418

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos 3 (três) dias de afastamento para tratamento de saúde, à servidora Amanda Telhada Torres, lotada no cargo de provimento em Comissão de Assessor administrativo e Legislativo, nível III, matrícula 861, a partir de 10 de junho de 2022, conforme Atestado Médico protocolizado sob o nº 541/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de junho de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

Protocolo 869936

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos 5 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, à servidora Magali Endlich Freitas Ribeiro, lotada no cargo de provimento de Assessor de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos - nível IV, matrícula nº 857, a partir de 13 de junho de 2022, conforme Atestado Médico protocolizado sob o nº 545/2022.

www.amunes.es.gov.br

